

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/08/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 734.114.509-91, portador da carteira de identidade civil nº.5.127.845-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 36, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

2) **NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/08/1984, marceneiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.914.779-05, portador da carteira de identidade civil nº.8.956.289-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 245, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA**, com sede na Rua Marialva, 458, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.800.394/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0371390-1 em 28/04/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20167392034 em 10/11/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: serviço de limpeza em prédios e em domicílios, obras em alvenaria, reparação de artigos mobiliários e comércio de materiais de construção em geral, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado e fabricação de estruturas metálicas., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREDIOS E DOMICÍLIOS, OBRAS EM ALVENARIA, DE TERRAPLANAGEM E DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E DE ESQUADRIAS DE METAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:02 SOB Nº 20197217184.
PROTOCOLO: 197217184 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905410568. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1**

Folha: 2 de 5

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Parágrafo único: A integralização do capital será realizada como se segue:

O sócio **OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE** integraliza suas quotas no valor de R\$ 96.000,00.

O sócio **NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE** integraliza suas quotas no valor de R\$ 24.000,00.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OSMAR DE ALBUQUERQUE FREIRE	80.00	96.000	96.000,00
NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE	20.00	24.000	24.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/08/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 734.114.509-91, portador da carteira de identidade civil nº.5.127.845-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 36, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

2) NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/08/1984, marceneiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.914.779-05, portador da carteira de identidade civil nº.8.956.289-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Senegal, 245, Pineville, Pinhais-PR, CEP: 83320-090.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA**, com sede na Rua Marialva, 458, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.800.394/0001-25, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0371390-1 em 28/04/1997:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Marialva, 458, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-180.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:02 SOB Nº 20197217184.
PROTOCOLO: 197217184 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905410568. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DE EDIFÍCIOS, PREDIOS E DOMICÍLIOS, OBRAS EM ALVENARIA, DE TERRAPLANAGEM E DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E DE ESQUADRIAS DE METAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
OSMAR DE ALBUQUERQUE FREIRE	80.00	96.000	96.000,00
NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE	20.00	24.000	24.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:02 SOB Nº 20197217184.
PROTOCOLO: 197217184 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905410568. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1

Folha: 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:02 SOB Nº 20197217184.
PROTOCOLO: 197217184 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905410568. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: nº 01.800.394/0001-25
NIRE: 412.0371390-1

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

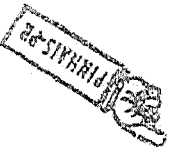
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

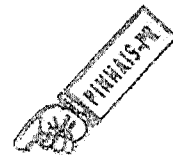
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais-PR, 20 de novembro de 2019.



Osmar Albuquerque Freire
OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE

Neodir A. Freire
NEODIR ALBUQUERQUE FREIRE



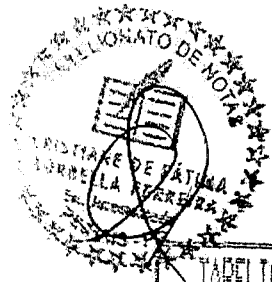
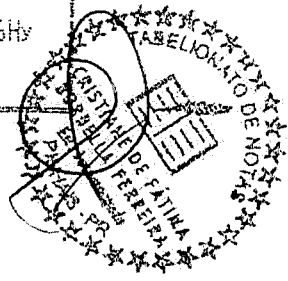
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:02 SOB Nº 20197217184.
PROTOCOLO: 197217184 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905410568. NIRE: 41203713901.
G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 CUNYK401-NEODIR AYSUB JERQUE FREIRE....
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho _____ da verdade.
 Pinhais, 22 de Novembro de 2019

031-CRISTIANO DE FATIMA BORBELLA
 FERREIRA
 SECRETAMENTE JURAMENTADA - Us: AEDS
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 H4WQJ . hZKQJ . zFMQJ - PJM7z . KZ6Hy
 Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 CDMFPHtU1J-OSMAR ALBUQUERQUE FREIRE....
 pela forma VERDADEIRA.
 Em testemunho _____ da verdade.
 Pinhais, 21 de Novembro de 2019

031-CRISTIANE DE FATIMA BORBELLA
 FERREIRA
 SECRETAMENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 H4WQJ . GxxCW . HwLu8 - dr9DD . jvXfn
 Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:02 SOB N° 20197217184.
 PROTOCOLO: 197217184 DE 22/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905410568. NIRE: 41203713901.
 G R S REFORMAS E PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br